



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de outubro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 177. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 417/2020.

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, etc.

Considerando o pedido formulado pela Sra. Genisia Pereira Breder, requerendo ao município a concessão de medicamentos, constantes às fls.03;

Considerando a Carta Constitucional de 1988, trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Por sua vez, o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando o relatório social anexado aos autos dando conta de que o munícipe não possui condições de arcar com a despesa dos medicamentos fls.12, bem como manifestação da procuradoria fls.13-15v, e informação da Ilustríssima Senhora Farmacêutica quanto à indisponibilidade dos medicamentos fls. 11;

RESOLVE:

- 1 – Deferir o requerimento formulado para a paciente Sra. **Genisia Pereira Breder**, inscrita no CPF sob o nº 112.947.316-37, para que o município de Durandé forneça os medicamentos constantes na receita médica fls.04.
- 2 – Deverá ser comprovado nos autos mediante relatório médico mensal a continuidade do tratamento e a necessidade dos medicamentos sob pena de suspensão da concessão dos medicamentos.
- 3 – Deverá ser aplicada as regras gerais de licitação, contidas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 para aquisição dos medicamentos que não se encontram disponíveis na farmácia básica do Município.

Durandé/MG, 13 de outubro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ-MG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 421/2020.

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, etc.

Considerando o pedido formulado pelo Sr. Jeferson da Silva Leandro, requerendo ao município a concessão de medicamento, constantes às fls.03;

Considerando a Carta Constitucional de 1988, trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Por sua vez, o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando o relatório social anexado aos autos dando conta de que o munícipe não possui condições de arcar com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de outubro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 177. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

despesa dos medicamentos fls.11, bem como manifestação da procuradoria fls.12-14v, e informação da Ilustríssima Senhora Farmacêutica quanto à indisponibilidade dos medicamentos fls. 10;

RESOLVE:

1 – Deferir o requerimento formulado para o paciente Sr. **Jeferson da Silva Leandro**, inscrito no CPF sob o nº 153.067.946-02, para que o município de Durandé forneça o medicamento constante na receita médica fls.04.

2 – Deverá ser comprovado nos autos mediante relatório médico mensal a continuidade do tratamento e a necessidade dos medicamentos sob pena de suspensão da concessão dos medicamentos.

3 – Deverá ser aplicada as regras gerais de licitação, contidas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 para aquisição dos medicamentos que não se encontram disponíveis na farmácia básica do Município.

Durandé/MG, 13 de outubro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ-MG**

PORTARIA Nº 433/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Elionir José Henrique, operador de máquina, efetivo, o qual requer a concessão de um mês férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), referente ao período de 01.08.2019 a 01.08.2020;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

RESOLVE:

*Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de consecutivos de férias regulamentares, acrescida de 1/3 ao servidor **ELIONIR JOSÉ HENRIQUE**, operador de máquina, efetivo, a contar de 20.10.2020 a 18.11.2020, nos termos do art. 70 e 78, ambos da Lei Municipal nº. 638/2017 c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.*

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem aos períodos aquisitivos de 01.08.2019 a 01.08.2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de outubro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 177. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PORTARIA Nº 435/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. Flávio André Pereira, Secretário Municipal, o qual requer a concessão de 30(trinta) dias férias regulamentares, acrescida de 1/3 (um terço);

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Flávio André Pereira, Secretário Municipal de Obras e Infra-Estrutura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, sem trabalho, acrescida de 1/3 (um terço), a contar de 16.10.2020 a 14.11.2020, nos termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 37, II e 39 § 3º, todos da Constituição Federal.

Art. 2º - As férias concedidas nesta Portaria se referem ao período aquisitivo de 02.01.2019 a 02.01.2020;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 16 de outubro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 436/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. Abel Coutinho Feitosa, Secretário Municipal, o qual requer a concessão de 30(trinta) dias férias regulamentares, acrescida de 1/3 (um terço);

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Abel Coutinho Feitosa, Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, sem trabalho, acrescida de 1/3 (um terço), a contar de 19.10.2020 a 17.11.2020, nos termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 37, II e 39 § 3º, todos da Constituição Federal.

Art. 2º - As férias concedidas nesta Portaria se referem ao período aquisitivo de 02.01.2018 a 02.01.2019;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA-PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 437/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Valdir Teixeira do Rosário, efetivo no cargo de motorista, o qual requer a concessão de um mês de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 10.10.2013 a 09.10.2018, optando pela conversão sem trabalho;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, ao servidor VALDIR TEIXEIRA DO ROSÁRIO, motorista, efetivo, a contar da data 19.10.2020 a 17.11. 2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017;

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior, refere-se ao 3º mês do período aquisitivo de 10.10.2013 a 09.10.2018.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 16 de outubro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 438/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 DE 2020

“Dispõe sobre Progressão Vertical e Horizontal de Professor que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto do Magistério do Município de Durandé, e,

Considerando o requerimento formulado pela servidora Cristiana Carla da Veiga, professora, efetiva, a qual requer a Progressão Vertical e Horizontal;

Considerando o disposto no art. 49 da Lei Municipal nº. 521/2013 (Estatuto do Magistério Público de Durandé), que prevê que a Progressão Vertical consiste na promoção do servidor do nível que ocupa para o nível correspondente à habilitação específica alcançada, mediante comprovação de curso que habilita o Professor ou o Especialista em Educação, após o estágio probatório;

Considerando que a progressão é o diploma expedido pela instituição formadora, registrado na forma da legislação em vigor ou por documento que o substitua;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de outubro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 177. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Considerando o Disposto nos artigos 51 e 52 da Lei 521/2013, que dispõe sobre a progressão horizontal de servidores a cada dois anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho individual, calcada no mérito, além de outros requisitos;

Considerando que a referida servidora encontra-se enquadrada no nível PIII, Grau 2, e apresentou certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Inclusiva, bem como, alcançou conceito favorável na avaliação de desempenho individual;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical à servidora *Cristiana Carla da Veiga, professora, efetiva*, ficando enquadrada no nível IV, Grau 3 do anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013, e nos termos do artigos 49, 51 e 52 da mesma lei;

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 16 de outubro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 439/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre Progressão Horizontal de Professor que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto do Magistério do Município de Durandé, e,

Considerando o requerimento formulado pela servidora Emanuela de Araújo Louback, professora, efetiva, a qual requer a Progressão Horizontal;

Considerando o Disposto nos artigos 51 e 52 da Lei 521/2013, que dispõe sobre a progressão horizontal de servidores a cada dois anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho individual, calcada no mérito, além de outros requisitos;

Considerando que a referida servidora encontra-se enquadrada no nível PV, Grau 2, e, alcançou conceito favorável na avaliação de desempenho individual;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal à servidora *Emanuela de Araújo Louback, professora, efetiva*, ficando enquadrada no nível PV, Grau 3 do anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013, nos termos do art. 51 e 52 da Lei 521/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de outubro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 177. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 16 de outubro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 440/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre Progressão Horizontal de Professor que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto do Magistério do Município de Durandé, e,

Considerando o requerimento formulado pela servidora Alessandra Carvalho de Moraes, professora, efetiva, a qual requer a Progressão Horizontal;

Considerando o Disposto nos artigos 51 e 52 da Lei 521/2013, que dispõe sobre a progressão horizontal de servidores a cada dois anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho individual, baseada no mérito, além de outros requisitos;

Considerando que a referida servidora encontra-se enquadrada no nível PV, Grau 2, e, alcançou conceito favorável na avaliação de desempenho individual;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal à servidora Alessandra Carvalho de Moraes, professora, efetiva, ficando enquadrada no nível PV, Grau 3 do anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013, nos termos do art. 51 e 52 da Lei 521/2013.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 16 de outubro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**